



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano XV - Edição nº 02464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB3A8F370B02A0A41D1BD5D7E22FFB3B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025- DECISÃO.
- DECRETO Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais).
- DECRETO Nº 122 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- DECRETO Nº 123 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em função de requerimento apresentado pela Senhora Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira, a qual pleiteia sua reintegração ao cargo de Professora, sob argumento que é servidora concursada do Município de Boa Vista do Tupim, desde 01/04/1994, e que fora retirada de folha, sem que houvesse processo administrativo.

A Procuradoria Jurídica Municipal emitiu Parecer Jurídico, concluindo da seguinte forma:

“Por todo exposto, conclui-se que a Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva faz *jus* ao reingresso ao serviço público municipal, para exercer o cargo de professora, haja vista o decurso do prazo prescricional para instaurar processo administrativo disciplinar.”

A Comissão Processante concluiu seus trabalhos no prazo fixado pelo Decreto nº 300/2025, apresentando o seguinte relatório:

“A servidora Maria da Conceição Mendes da Silva requereu sua reintegração ao cargo de Professora, com carga de 20 (vinte) horas semanais, alegando ser concursada do Município de Boa Vista do Tupim, e que fora retirada de folha, sem que houvesse processo administrativo.

A comissão processante, constituída através do referido Decreto nº 300/2025, reuniu-se em 15/10/2025, elegendo o membro Elisângela Oliveira dos Santos Fraga, para secretariar os trabalhos e decidiu pela necessidade de encaminhar solicitação ao Núcleo de Recursos Humanos para que fossem encaminhados os correspondentes documentos acerca da vida funcional da Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira.

Solicitado por esta comissão, o Coordenador do Setor de Recursos Humanos, Senhor Uiliams Ramon de Almeida Santos, prestou informações, onde se constata que, realmente, a requerente era servidora pública do Município de Boa Vista do Tupim, concursada, empossada em 01 de abril de 1994, para o cargo de Professora Não Licenciada, com carga de 20 (vinte)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

horas semanais, e que referida servidora foi retirada da folha de pagamento sem que houvesse Processo Administrativo Disciplinar.

Provocado a se manifestar, a Procuradoria Jurídica Municipal emitiu parecer pela reintegração da requerente.

Isto posto, esta comissão opina pela reintegração da requerente."

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante e, conseqüentemente, defiro o pleito de reintegração da requerente, ao cargo de Professora Não Licenciada, com carga de 20 (vinte) horas semanais, determinando, ainda, que seja lavrado o Decreto de Reintegração da referida servidora Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 23 de outubro de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.056 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

3.3.90.30.00 / 1551 - Material de Consumo

10.320,00

Total por Ação: 10.320,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.320,00****Total Suplementado: 10.320,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1551 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.320,00
Total	10.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 122 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020101 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

021203 - FUNDEB**2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	527.000,00
Total por Ação:	527.000,00

2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 545.000,00**Total Suplementado: 585.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	369.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	419.000,00

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	108.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	527.000,00

021203 - FUNDEB

2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

Total Anulado: 585.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 123 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 800 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 156 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021203 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	346.400,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	0,00	346.400,00
Total por Modalidade:	346.400,00	346.400,00
Total por Ação:	346.400,00	346.400,00
2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	48.000,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	48.000,00	0,00
Total por Modalidade:	48.000,00	48.000,00
Total por Ação:	48.000,00	48.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	394.400,00	394.400,00
Total Geral:	394.400,00	394.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53